

<http://buscalegis.ufsc.br>, dezembro de 1993

Liberalismo autoritário: ensaio sobre a questão trabalhista

Aires José Rover

<http://infojur.ufsc.br/aires>

Artigo publicado em ARRUDA JR, Edmundo. Lições de direito alternativo do trabalho. SP: Acadêmica, 1993, págs 66-70.

O liberalismo foi uma estratégia de luta intelectual e prática que nasceu do desejo burguês pelo poder político, tendo seu germe no interesse econômico de acumular riquezas. A sua estratégia inicialmente revolucionária passava por duas bandeiras democráticas, quais sejam, a realização da igualdade e da liberdade. A primeira se fazia real no campo de luta contratual ou legal onde o espaço econômico só poderia ser garantidor da construção de uma nova sociedade através da igualdade perante a lei, demonstrada praticamente na igualdade dos contratantes. A segunda era fundamentalmente a possibilidade de se instituir o indivíduo como ser volitivo e autônomo, capaz de criar o espaço público e o mercado, este último, o local por excelência do capital e do trabalho. Foi em nome dessa defesa dos direitos individuais, mas ainda não sociais, que se fizeram as grandes revoluções da modernidade, tendo em sua vanguarda os liberais e democratas burgueses, sejam eles franceses, americanos e ingleses. Cultiva-se primorosamente a qualidade humana do ser livre e não tanto do ser igual, haja visto que esta última, se levada ao radicalismo de sua expressão, eliminaria aquela que primeiro veio a defendê-la, a burguesia, esta que acumula os bens face a pobreza de outros. Isso quer dizer que o posicionamento desse liberal revolucionário perante a racionalização e divisão do trabalho não deixa de ser conservadora. Porém ocorre uma ruptura prática perante a concepção homogeneia de sociedade até então existente, que faz com que a relação entre o desejo de liberdade e o de igualdade, realizados na história humana, seja crucial para diferenciar as revoluções havidas, situações em que não houve e as diversas formas de restauração que se seguiram àquelas. Eis o difícil equilíbrio que distingue profundamente a prática dos liberais da dos liberais revolucionários, que se responsabilizam por suas idéias, produzindo a unidade entre teoria e prática.

São aqueles falsos liberais que ocuparam e se educaram na terra brasileira, onde os primeiros príncipes não tiveram a quem governar como súditos, mas apenas escravizaram uma imensa maioria ou cooptaram a restante minoria. É sob esta solidão do poder, mas nem por isso menos desejado, que a figura do rei cultiva o espaço privilegiado do Estado, buscando modernizá-lo e procurando barrar as exigências frágeis e cambaleantes da sociedade nascente, canalizando-as para o interior do mesmo. Este tinha a função messiânica de superintender a questão social. Constituía-se, assim, na história nacional a concepção orgânica de sociedade, segundo a qual todo fenômeno político e econômico deveria ser considerado com vistas a sua

integração ao funcionamento do sistema social globalmente considerado¹. Desde a colônia a via governamental era o único meio de acesso da sociedade para fazer valer seus interesses. Os conflitos que aí ocorriam não eram representativos das contradições da sociedade colonial como um todo. A realização da igualdade perante a lei não tinha condições de se efetuar haja visto que a justiça era administrada segundo os interesses dominantes da burocracia local e portuguesa que eram mediados pela figura do rei. A burocracia que se instituíra servia bem a esses interesses de uma minoria poderosa, o que efetivamente não sintonizava com uma vontade coletiva de construção de uma verdadeira nação, cujo pressuposto estaria na possibilidade dos cidadãos serem sujeitos de direito via uma instituição minimamente universal da administração da justiça. Fazia-se a justiça corporativa, medida por um lugar central.

Num momento seguinte passa a existir os trabalhadores livres e posteriormente uma especialização da justiça do trabalho. Esta nova situação não nega o caráter orgânico de pensar as relações sociais, declarando que a vontade coletiva unida ao interesse de Estado deve prevalecer sobre os dos indivíduos. Este direito partia de uma cultura jurídica fortemente formal esquecendo-se das reais contradições da realidade social brasileira. Significa dizer que a justiça considerada em sua totalidade tendia a fundir legalidade com legitimidade. Aliado esse formalismo àquele organicismo, a justiça do trabalho constituiu-se, pois, como árbitra obrigatória, concentrando em suas mãos a capacidade de decisão dos conflitos entre empregados e empregadores². Eis o maior princípio de toda estrutura: o trabalho era considerado como um dever social acima de tudo, e em segundo plano como meio de subsistência do indivíduo que deveria caminhar para uma maioria, uma autonomia.

Ao contrário, a sociedade organicamente estruturada não possibilitava efetivar medidas que permitisse a ela reger-se autonomamente, através de mecanismos reais de representação dos seus diversos interesses. Isso seria admitir a existência de luta de classes, ou seja, das diferenças que perpassavam o conjunto da sociedade. Era tida como hierárquica e não conflituosa. Para conservar essa estrutura realizava-se, vez por outra, quando de uma crise, arranjos políticos que excluía a participação popular, inicialmente através de um regime escravo de relação de trabalho, posteriormente com um regime de cooptação corporativa.

As mudanças políticas no Brasil pouco refletiram nas relações trabalhistas, visto que aquelas se fizeram em moldes autoritários, cuja consequência social foi o acirramento da exploração de classe: A elite política do império, impregnada pelas práticas e valores de uma sociedade rural e escravocrata, ao ser afastada do poder, vê-se substituída por uma nova elite (inclusive em termos geracionais) que sendo mais federalista que abolicionista prefere a descentralização regional a um incremento da participação política³.

Não há, efetivamente, a vitória de uma ação liberal mínima, nem a instauração paulatina de uma tal tradição, mas apenas a inexistência da competição política (via participação geral da sociedade civil) e da

¹ FARIA, José E. & LOPES, J.R. de Lima. O magistrado e sua sindicalização. *Folha de São Paulo*. 17.7.87, p 2.

² PETERSON, Áurea. *Estrutura sindical brasileira*. Veritas. Porto Alegre: PUC, V31, N123, p 373.

concorrência econômica (via a constituição de um mercado livre e autônomo). Há uma relação clientelista entre sociedade e estado, onde a ação do segundo era ainda limitada, o mercado nacional era de alcance reduzido e as classes dominadas e alienadas eram solidárias com os patrões e chefes locais. A classe trabalhadora até a década de trinta, era ainda principiante e permanentemente fustigada por medidas policiaescas e repressoras. Fundamentalmente, a questão social era um problema de polícia.

A chamada revolução de 30 não foi exceção. As elites agrárias não são alijadas do poder, dividindo-o com as elites industrializantes. O fato original produzido foi o patrocínio de um Estado significativamente autônomo⁴, frente à sociedade, que inclui simultaneamente, um componente de coerção física e outro de manipulação ideológica.

Outro exemplo de aliança autoritária foi o golpe de Estado de 1964. O avanço das alianças das classes dominantes nesse período, que viam no atraso econômico do país um perigo em face do avanço das reivindicações populares não respondidas, apóia-se na incipiente burguesia nacional, sem eliminar os grupos oligarcas tradicionais e cooptando as classes populares e operárias que já eram significativas. Permanecem ao largo do exercício do poder, sendo utilizada para isso a mesma legislação trabalhista de 1930 com alguns adendos mas não significativos. Isso representava uma estratégia de largo alcance ultrapassando o problema puro e simples das relações de trabalho, buscando prevenir e controlar as organizações das classes populares (pela implementação da legislação trabalhista e do compromisso político) e corporativizar as organizações de classe, a despeito das tentativas de autonomização⁵. Dessa forma, a única resposta ao problema social continuava a ser uma atuação forte da sociedade política, através de sua burocratização. O golpe de 1964 teve como objetivo a reestruturação da economia (novamente) para fazer com que o mercado destruísse as antigas identidades políticas ou corporativas, argumentando a necessidade de recriar as bases de uma nova liberdade individual de acordo com os cânones do neoconservadorismo. Sem dúvida, mais do que nunca se está longe do liberalismo e do neo-liberalismo, na medida em que o Estado como elemento promovedor e homogeneizador da sociedade é engrandecido e fortificado com o passar do tempo.

O processo histórico de luta de classes, que nos países hoje avançados teve o papel de motor da história, no Brasil não foi suficientemente marcante ou efetivo, visto que a classe trabalhadora não conseguiu andar com os próprios pés, porque nascente e porque permanentemente cooptada. Significa dizer que por todos os lados os cidadãos e trabalhadores estavam sob grilhões, a ponto de renunciarem à idéia de liberdade, em troca da segurança.

O que ocorria nas organizações sindicais em sua origem é parcialmente diferente do que transcorreu em seu desenvolvimento. Num primeiro momento houve a mais pura das tentativas de engenhoso controle sobre as entidades, através de todo um conjunto de medidas processuais e materiais que enfatizavam a

³ TRINDADE, Héglio. Bases da democracia brasileira: lógica liberal e práxis autoritária (1822-1945). ROUQUIÉ, Alain et al. Como renascem as democracias. São Paulo, Brasiliense, 1985, p 65

⁴ REIS, Elisa Maria Pereira. Elites agrárias, state-building e autoritarismo. Revista Dados. Rio de Janeiro: IUPERJ, n.3, 1982, p 340.

⁵ ALVES DE BRITO, Vera lúcia. Relações estado sociedade no período populista. n:670, Belo Horizonte: UFMG, p 188.

organicidade do sistema. Exemplos destas foram o instituto do sindicato único, a estrutura uniforme dos mesmos, o controle ministerial sobre suas ações, proibição de sindicalização dos funcionários públicos, o imposto sindical que garantia a sobrevivência de entidades pelegas, etc. Eram consideradas como entidades assistenciais e órgãos de colaboração. Toda essa parafernália eliminadora do diferente e por que não dizer, do pensamento, (o que não quer dizer que se queria eliminar as desigualdades sociais, muito pelo contrário) estava inscrito na CLT.

Esse projeto político e jurídico elimina qualquer possibilidade de se pensar democraticamente o futuro de uma nação. Disso decorre as condições para a democracia autoritária brasileira, patrocinada pela posterior abertura, Assembléia Constituinte e governo Collor.

Essa construção nada mais é do que a constituição de uma ideologia, no sentido negativo, buscando apresentar dissimuladamente uma nova institucionalidade, através do chavão "nova república". Ela apresenta contundentemente inimigos da sociedade, e dentre eles estaria a classe trabalhadora que crescia e se organizava. A classe trabalhadora nascia sob o signo da opressão e estava fadada a ser tratada permanentemente como classe em minoridade, marginalizada do processo de construção da nação. O medo clássico da burguesia de perder até aquilo que não possuía foi maior que a necessidade de agir segundo seus valores burgueses (liberais), impedindo-a de tornar-se classe dominante. Repartiu, assim, os despojos miseráveis com os antigos carrascos já envelhecidos, como diz Paz: "Les oligarchies étaient incapables de gouverner en leur propre nom"⁶.

Aqui, a história não acontece nem como tragédia nem como farsa, nem mesmo quando um surto de liberalismo tacanho, que vem tarde, marca os governos de grande parte da nossa América latina. É um liberalismo fora de lugar que pretende esquecer tudo que já foi construído com muito sacrifício da massa trabalhadora. Por incrível que pareça, ainda assim os problemas continuam os mesmos, a inflação, a classe operária. Ora, até os países ricos já sabem que o que destrói mais a natureza não é a pobreza mas a riqueza, o lucro acumulado indignamente. Nesse sentido é preciso um novo discurso democrático baseado na nossa realidade e na nossa miséria. A simples democracia, é claro, não enche barriga mas nos garante a possibilidade de discussão, que nos garante a luta, que nos dará a vitória de ver construídas nações, mais dignas materialmente, mais democráticas ideologicamente.

⁶ PAZ, Octávio. L'Amérique Latine et la démocratie. *Esprit: Amériques Latines à la une*, Paris, v.10, n.82, oct, 1983, p 18.